

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA E EM GRANEL (DIESEL S-500, DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL)**. O certame deverá ser processado e julgado à luz da nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. PREÂMBULO

Modalidade da Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço/Maior Desconto (por item)

Data de Emissão: 14 de janeiro de 2025.

Sessão de Abertura: 27 de janeiro de 2025.

Horário: 13h30min

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Protocolo de envelopes: Durante a Sessão de Abertura.

Órgão responsável: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR).

Contato: Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com>.

Horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Turvo (PR), disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/> (espaço “Licitações e Contratos”).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA E EM GRANEL (DIESEL S-500, DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL), em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 9.850/2024-1Doc, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

2.2. Justificativa: A Prefeitura Municipal de Turvo depende de sua frota de veículos para garantir a execução de serviços essenciais em áreas como saúde, educação, infraestrutura, assistência social, transporte e outros setores da administração pública. Para atender a essas demandas, é imprescindível assegurar o abastecimento contínuo e regular de combustíveis. Nos últimos meses, a frota municipal foi ampliada devido à aquisição de novos veículos e máquinas, visando aprimorar a capacidade de atendimento à população e aumentar a eficiência na prestação de serviços. Esse crescimento gerou um aumento na demanda por combustíveis, reforçando a necessidade de uma contratação que contemple essa nova realidade. A licitação em questão permitirá o fornecimento adequado de combustíveis, garantindo o pleno funcionamento de veículos e equipamentos destinados a: Transporte de pacientes e materiais hospitalares; Manutenção de vias públicas e equipamentos urbanos; Transporte escolar e apoio às ações educacionais; Fiscalização e suporte operacional em atividades urbanas; Coleta de resíduos e serviços de limpeza pública; Apoio logístico em ações sociais e emergenciais. Dessa forma, a contratação é fundamental para assegurar a

continuidade e a ampliação dos serviços prestados à população com qualidade e eficiência, diante disso a secretaria de Infraestrutura e obras juntamente com o departamento de frotas solicita novo processo de licitação para aquisição de combustíveis.

2.3. Justificativa da ampla concorrência: Em análise na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 que dispõe sobre cotas exclusivas para concorrência de ME, EPP e MEI para itens nos valores de até R\$ 80.000,00 e cota reservada de até 25% para itens nos valores acima de R\$ 80.000,00 exponho as justificativas abaixo:

A administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações, em especial àquelas constantes dos artigos 42 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Diante disso com a pretensão da administração realizar o Registro de Preços para eventual aquisição de combustível sendo que as empresas que estão inseridas no Município de Turvo/PR não se enquadram como ME, EPP ou MEI, faz-se necessária abertura da disputa através de pregão presencial para Ampla Concorrência, para possibilitar a mais ampla participação entre os concorrentes, minimizar as possibilidades do resultado do pregão ocorra deserto.

2.4. Os preços máximos a que o Município de Turvo (PR) está disposto a pagar pelos combustíveis ora licitados estão indicados no Termo de Referência deste Edital (Anexo I) e as quantidades previstas atendem a estimativas de consumo que podem ou não serem cumpridas no decorrer do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

3.4. Qualquer modificação no Edital realizada mediante o acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Transparência do Município de Turvo (PR), disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/> (espaço "Licitações e Contratos"), reabrindo-se, em regra, o prazo inicialmente estabelecido para a Sessão de Abertura, salvo se a referida alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá seu autor de participar do processo licitatório.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Quaisquer licitantes que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Em atendimento ao princípio da economicidade as empresas participantes deverão possuir sede num raio de até 10km (dez) da Prefeitura Municipal de Turvo, visto que os veículos da frota terão que se deslocar até a sede da empresa para realizar o abastecimento, pois o Município não possui equipamentos adequados para armazenamento dos combustíveis, sendo necessário realizar o abastecimento diretamente nas bombas.

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Os itens e/ou lotes até R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais do termo de referência serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.1.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Turvo/Pr não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.6. É vedada a participação de empresas:

4.6.1. Concorrentes, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.6.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.6.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.6.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Turvo/Pr bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.6.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento,

respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

5.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6. É admitido somente um representante por proponente.

5.6.1. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

5.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública relativa à presente licitação ocorrerá na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos relativos à Habilitação das participantes serão recebidos após o credenciamento dos interessados e deverão ser apresentados separados, acondicionados em envelopes indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2024

OBJETO: ...

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº: ...

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2024

OBJETO: ...

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº: ...

6.3. Os envelopes apresentados por ocasião desta licitação deverão ser rubricados pela Pregoeira e licitantes presentes antes de serem abertos.

6.4. A Pregoeira poderá solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.5. Depois da hora marcada para o início da sessão não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente apresentadas, salvo aquelas expressamente solicitados pela Pregoeira, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MAIOR DESCONTO POR ITEM.

7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

7.3.1. Seleção da proposta de MAIOR DESCONTO POR ITEM;

7.3.2. A pregoeira procederá à classificação da proposta de MAIOR DESCONTO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

7.3.3. Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (item 7.3.2) serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.3.4. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

7.4. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

7.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MAIOR DESCONTO com vistas à redução do valor.

7.17. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.19. Nenhuma participante será desclassificada se a(s) mídia(s) eletrônica(s) apresentada(s) não funcionar(em) corretamente no computador do Município ou mesmo se for formulada com erros, mas a eventual adjudicação do objeto em seu favor é condicionada à apresentação do arquivo com preços atualizados no prazo de até 24h após o encerramento da Sessão.

7.20. Para efeito de avaliação do melhor preço oferecido pelos participantes do certame, serão considerados os valores constantes do Termo de Referência, de forma a evitar o encarecimento ou aviltamento dos produtos e/ou serviços licitados.

7.21. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

7.22. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.23. Erros de natureza formal ou material (assim considerados as falhas presentes na proposta de preço que não impeçam a caracterização do objeto ofertado e o seu fornecimento) não ensejarão a desclassificação da proposta apresentada.

7.24. Serão desclassificadas as propostas:

7.24.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.24.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.24.3. Apresentar valores zero, irrisório, simbólico ou acima do preço máximo indicado neste Edital.

7.25. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.26. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

7.26.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas

7.27. A Pregoeira poderá solicitar ao participante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.28. Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá negociar com a participante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.29. Sendo aceitável a proposta apresentada pelo menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela participante que a tiver formulado.

7.30. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.31. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta apresentada pelo menor preço/maior desconto, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela participante que a tiver formulado.

9.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitações (CPL).

9.2. A habilitação da participante se dará mediante a avaliação dos seguintes documentos:

9.2.1. Em relação à **Habilitação Jurídica** da participante:

9.2.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

9.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última

alteração contratual conforme o caso, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.4. No caso de empresas individuais e de responsabilidade limitada, sendo microempresa, empresa de pequeno porte ou demais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, conforme o caso.

9.2.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Em relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista da participante:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. Em relação à Qualificação Econômica Financeira da participante:

9.2.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.4. Em relação à Qualificação Técnica da participante:

9.2.4.1. Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o(s) documento(s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

9.2.4.1.1. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pela Pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.2.4.2. Registro ou inscrição da participante junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP), atestando que a mesma é autorizada para exercer a revenda de combustíveis.

9.2.4.3. Atestado emitido pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAT/IAP) informando que o estabelecimento mantido pela participante observa as condições pelo órgão exigidas para a revenda de combustíveis.

9.2.4.4. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) favorável à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento mantido pela participante.

9.3. As certidões de comprovação da regularidade fiscal das participantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.4. Em caso de paralisação (greve ou outros motivos) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, caso em que a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Os microempresários individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.8. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.7. O julgamento do recurso ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias e a íntegra do instrumento decisório será publicado no Portal da Transparência do Município de Turvo (PR), disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/> (espaço "Licitações e Contratos").

10.8. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

11.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

11.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

11.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

11.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do

termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

12.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 12.2. ou havendorecusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

12.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

12.8.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.8.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.8.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.8.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.8.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

12.9. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção conforme previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Comporão o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes:

12.10.1. Sebastião Almir Barbosa, como Gestor.

12.10.2. Gean Pereira Carriel, como Fiscal.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecimento do combustível deve ser fornecido ou retirado diretamente na bomba de combustíveis dos postos da região localizada à no Máximo 10 (dez) quilômetros da Prefeitura Municipal de Turvo localizada na Av. 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, tendo em vista que, a partir da quilometragem estabelecida, seria inviável para o Município realizar o abastecimento, pois seria necessário se locomover para outro Município, o que, automaticamente afetaria no aumento do consumo.

13.2. O fornecimento do combustível óleo diesel S500 GRANEL deverá ser na Secretaria de Infraestrutura e obras com caminhão tanque inspecionados e aferidos com os compartimentos que suportem de 1 (um) a 4(quatro) mil litros.

13.2.1. Se a contratante optar por abastecer o produto na sede da empresa a mesma deverá estar localizada em um raio de 10 (dez) quilômetros da Secretaria de Infraestrutura e Obras localizada na Estrada Lufriido de Mattos Leão.

13.3. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal e Declaração de Responsabilidade e Garantia.

13.4. O recebimento e aceitação dos produtos entregues e/ou serviços prestados estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes deste Edital. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora e/ou prestadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da mesma de participar de licitações, de acordo com a legislação vigente.

13.5. Os custos de substituição dos produtos e/ou serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

13.6. É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte do produtos e/ou funcionários até o local indicado para a entrega e/ou execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

14. DO PAGAMENTO

12.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

12.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética - profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. LIQUIDAÇÃO

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. PRAZO DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento dar-se-á quinzenalmente, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Turvo (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

12.3.1.1 Entregue ao Município de Turvo (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizadas;

12.3.1.2 Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **valor médio** dos preços de venda ao consumidor praticados no Estado do Paraná na semana anterior à data em que ocorrer o pagamento, divulgados pelo “Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis”, disponível em <<https://www.anp.gov.br/preco/>>, **deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.**

Exemplo:

Percentual de desconto da proposta vencedora: 3%

Valor médio do litro Diesel S-500 no Estado do Paraná na semana 20/04/21-26/04/21: R\$ 3,59

Cálculo do desconto: = $\frac{3 \times 3,59}{100}$ = 0,10

100

Logo, o valor a ser pago será: R\$ 3,59 – 0,10 = R\$ 3,49

12.3.2. Alternativamente, se o valor do litro do combustível no posto for inferior ao valor do litro divulgado pelo “Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis”, disponível em <<https://www.anp.gov.br/preco/>>, **deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão**, o Município pagará o menor preço, praticado na bomba de abastecimento, independentemente de alteração formal à Ata.

12.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA de correção monetária, daquele período.

12.4. FORMA DE PAGAMENTO

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.1.1. Não serão aceitos boletos encaminhados pela contratada com data inferior aquelas determinadas neste edital.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste Registro de Preços serão custeadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Turvo (PR) para o exercício de 2025, de acordo com a classificação a seguir:

Funcional Programática	Conta de Despesa	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
03.002.04.122.0201.2012	00640	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
04.002.04.123.0301.2021	01080	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
04.003.04.123.0301.2024	01320	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
04.003.04.123.0301.2024	01330	00510	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
04.003.04.123.0301.2024	01340	00511	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
05.001.15.451.0502.2128	01510	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
05.002.15.451.0501.2030	01610	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
05.002.15.451.0502.1031	01690	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
05.003.15.451.0502.2032	01770	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
05.003.15.451.0502.2032	01780	00505	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
05.003.15.451.0502.2032	01800	00510	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
05.003.15.451.0502.2032	01810	00512	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
05.003.15.451.0502.2129	01940	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
05.004.15.451.0502.2035	02000	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
06.002.12.122.0601.2037	02060	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
06.002.12.122.0601.2037	02070	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
06.002.12.122.0601.2037	02080	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
06.002.12.361.0601.2038	02450	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025

06.002.12.361.0601.2038	02460	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
06.002.12.361.0601.2038	02470	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
06.002.12.361.0601.2048	02630	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
06.002.12.361.0601.2048	02640	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
06.002.12.364.0601.2117	02790	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
06.002.12.365.0601.2122	03370	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
06.002.12.365.0601.2122	03380	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
06.002.12.365.0601.2122	03390	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
06.002.12.365.0601.2123	03640	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
06.002.12.365.0601.2123	03650	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
06.002.12.365.0601.2123	03660	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
06.002.12.367.0601.2049	03770	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
07.001.10.301.0701.2051	03910	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
07.001.10.301.0701.2051	03920	00303	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
07.001.10.301.0701.2051	03930	00492	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
07.001.10.301.0701.2051	03940	00494	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
07.001.10.301.0701.2059	04650	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
07.001.10.301.0701.2059	04660	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
08.002.08.243.0801.2065	04940	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
08.003.08.243.0801.2067	05020	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
08.003.08.243.0801.2067	05030	00934	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
08.003.08.245.0801.2068	05290	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
08.003.08.245.0801.2068	05300	00934	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
08.003.08.245.0801.2068	05310	00937	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
09.002.20.606.0901.2078	05930	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
10.002.22.661.1001.2086	06190	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
11.002.27.812.2701.2090	06390	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025

11.003.13.392.1301.2091	06500	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
11.004.23.695.1500.2092	06590	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
12.002.18.541.0902.2094	06820	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025
12.003.15.122.0201.2101	06940	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício de 2025

Funcional Programática	Conta de Despesa	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
09.003.20.606.0901.1089	06000	00000	3.3.90.32.00.00	Do exercício de 2025
12.002.18.423.0902.1095	06670	00000	3.3.90.32.00.00	Do exercício de 2025

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

16.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

16.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TURVO (PR)

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos deste Edital.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

18.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

18.1.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

18.1.1.2. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

18.1.1.3. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

18.1.1.4. “Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Turvo (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Turvo (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

18.2. Considerando os compromissos encartados no item 18.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Turvo (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.3. O Município de Turvo (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada a Pregoeira ou ao Prefeito Municipal de Turvo (PR), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. O Prefeito Municipal de Turvo (PR) é competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.3. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas vencidas ficarão à disposição para retirada por até 15 (quinze) dias úteis após a adjudicação do objeto, findo o qual serão destruídos.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

19.9. O presente Instrumento Convocatório foi confeccionado com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico.

19.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Carta de Credenciamento;
- III – Modelo da via impressa da Proposta de Preço;
- IV – Instrução para elaboração da via digital da Proposta de Preço;
- V – Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- VI – Declaração de que se enquadra na condição de microempresário individual, microempresa ou pequena empresa;
- VII – Declaração unificada;
- VIII – Minuta do Contrato.

Turvo (PR), 14 de janeiro de 2025.

Sebastião Almir Barbosa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2025

2. OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA E EM GRANEL (DIESEL S-500, DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL), em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 9850/2024-1Doc, conforme quantidade, descritivo e condições de entrega prevista neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Turvo depende de sua frota de veículos para garantir a execução de serviços essenciais em áreas como saúde, educação, infraestrutura, assistência social, transporte e outros setores da administração pública. Para atender a essas demandas, é imprescindível assegurar o abastecimento contínuo e regular de combustíveis. Nos últimos meses, a frota municipal foi ampliada devido à aquisição de novos veículos e máquinas, visando aprimorar a capacidade de atendimento à população e aumentar a eficiência na prestação de serviços. Esse crescimento gerou um aumento na demanda por combustíveis, reforçando a necessidade de uma contratação que contemple essa nova realidade. A licitação em questão permitirá o fornecimento adequado de combustíveis, garantindo o pleno funcionamento de veículos e equipamentos destinados a: Transporte de pacientes e materiais hospitalares; Manutenção de vias públicas e equipamentos urbanos; Transporte escolar e apoio às ações educacionais; Fiscalização e suporte operacional em atividades urbanas; Coleta de resíduos e serviços de limpeza pública; Apoio logístico em ações sociais e emergenciais. Dessa forma, a contratação é fundamental para assegurar a continuidade e a ampliação dos serviços prestados à população com qualidade e eficiência, diante disso a secretaria de Infraestrutura e obras juntamente com o departamento de frotas solicita novo processo de licitação para aquisição de combustíveis.

4. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Maior Desconto (por item).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

6. REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. O fornecimento do combustível deve ser fornecido ou retirado diretamente na bomba de combustíveis dos postos da região localizada a no Máximo 10 (dez) quilômetros da Prefeitura Municipal de Turvo localizada na Av. 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, tendo em vista que, a partir da quilometragem estabelecida, seria inviável para o Município realizar o abastecimento, pois seria necessário se locomover para outro Município, o que, automaticamente afetaria no aumento do consumo.

6.2. O fornecimento do combustível óleo diesel S500 GRANEL deverá ser na Secretaria de Infraestrutura e obras com caminhão tanque inspecionados e aferidos com os compartimentos que suportem de 1 (um) a 4(quatro) mil litros.

6.2.1. Se a contratante optar por abastecer o produto na sede da empresa a mesma deverá estar localizada em um raio de 10 (dez) quilômetros da Secretaria de Infraestrutura e Obras localizada na Estrada Lufriido de Mattos Leão.

7. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.860.870,00 (dois milhões oitocentos e sessenta mil oitocentos e setenta reais)

8. DESCRITIVO DO OBJETO:

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL					
Item	Nome do produto/serviço	Qtd estimada	Und	Valor unitário	Preço máximo estimado
1	OLEO DIESEL S-500	60.000	LT	5,85	351.000,00
2	OLEO DIESEL S-10	210.000	LT	5,92	1.243.200,00
3	GASOLINA	100.000	LT	6,13	613.000,00
4	OLEO DIESEL S-500 À GRANEL	111.000	LT	5,85	649.350,00
5	ETANOL	1.000	LT	4,42	4.420,00

Valor máximo total do Pregão Presencial: R\$ 2.860.870,00 (dois milhões oitocentos e sessenta mil oitocentos e setenta reais)

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

TIPO: MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO (POR ITEM)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA E EM GRANEL (DIESEL S-500, DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL).
PROMOTORA: MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (.....), com sede em (.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (.....), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) (.....) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (.....) e CPF nº (.....), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (.....), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (.....) e CPF nº (.....), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Turvo (PR), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do aludido certame inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (item 5.6. do Edital), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (item 5.7. do Edital), DECLARAÇÃO UNIFICADA (item 9.2.3. do Edital), PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até (.../.../...).

_____, ____ de ____ de 2024.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
TIPO: MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO (POR ITEM)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA E EM GRANEL (DIESEL S-500, DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL).

PROMOTORA: MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:	
REPRESENTANTE:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
CONTADOR:	TELEFONE:	
OPÇÃO PELO REGIME DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA: () SIM () NÃO		

2. PROPOSTA:

a) Considerando as informações contidas do Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial nº 01/2025, interessada na contratação do objeto da aludida licitação, vem a empresa acima qualificada a PROPOR ao Município de Turvo (PR) a prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos licitados pelo valor global de R\$... (...), conforme modelo de Planilha de Formação de Preços abaixo:

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL						
Item	Nome do produto/serviço	Qtd estimada	Und	Valor unitário	Preço máximo estimado	Porcentagem de desconto
1	OLEO DIESEL S-500	60.000	LT	5,85	351.000,00	
2	OLEO DIESEL S-10	210.000	LT	5,92	1.243.200,00	
3	GASOLINA	100.000	LT	6,13	613.000,00	
4	OLEO DIESEL S-500 À GRANEL	111.000	LT	5,85	649.350,00	
5	ETANOL	1.000	LT	4,42	4.420,00	
Valor máximo total do Pregão Presencial: R\$ 2.860.870,00						

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

c) DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele

exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

e) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

f) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

g) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Turvo (PR) fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, data.

Carimbo da empresa,

Nome e cargo da pessoa que assina.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025.
TIPO: MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO (POR ITEM)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA E EM GRANEL (DIESEL S-500, DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL).

PROMOTORA: MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (.....), localizada na (.....), com inscrição junto ao CNPJ sob o nº (.....), por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 01/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, data.

Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU PEQUENA EMPRESA

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

TIPO: MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO (POR ITEM)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM

PROMOTORA: FORNECIMENTO NA BOMBA E EM GRANEL (DIESEL S-500, DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL).
MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (.....), localizada na (.....), com inscrição junto ao CNPJ sob o nº (.....), por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pelo presente instrumento declarar que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 02/2009. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, data.

Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina.

(O presente documento deverá ser apresentado com firma reconhecida nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PROCEDIMENTO: LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025
TIPO: MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO (POR ITEM)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA E EM GRANEL (DIESEL S-500, DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL).

PROMOTORA: MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....), localizada na (.....), com inscrição junto ao CNPJ sob o nº (.....), por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar que: **a)** os documentos que compõem o Edital do Pregão Presencial nº (01/2025) foram integralmente colocados à sua disposição pelo Município de Turvo (PR), de maneira que ela, declarante, tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços/fornecimento de produtos licitados; **b)** assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação em caso de o objeto ser adjudicado em seu favor, já que ela, declarante, tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital em epígrafe e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo, em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações; **c)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **d)** não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República; **e)** não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Turvo (PR), nem tampouco cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Turvo (PR). Na hipótese de a presente declaração não corresponder com a realidade, estará ela caracterizando a conduta tipificada pelo art. 299 do Código Penal (*declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações*), a qual se submete para todos os efeitos.

Local, data.

Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina.

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° .../2024, ORIUNDA DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025, CUJO OBJETO É O
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM**

FORNECIMENTO NA BOMBA E EM GRANEL (DIESEL S-500, DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL.

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), considerando o resultado do julgamento da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 07/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº , com sede localizada na Rua , Nº , no Município de , CEP , neste ato representada por , portador da cédula de identidade Nº e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº , de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA E EM GRANEL (DIESEL S-500, DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 9850/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL						
Item	Nome do produto/serviço	Qtd estimada	Und	Valor unitário	Preço máximo estimado	Porcentagem de desconto
1	OLEO DIESEL S-500	60.000	LT	5,85	351.000,00	
2	OLEO DIESEL S-10	210.000	LT	5,92	1.243.200,00	
3	GASOLINA	100.000	LT	6,13	613.000,00	
4	OLEO DIESEL S-500 À GRANEL	111.000	LT	5,85	649.350,00	
5	ETANOL	1.000	LT	4,42	4.420,00	
Valor máximo total do Pregão Presencial: R\$ 2.860.870,00						

2.2. Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$.....(.....).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O fornecimento do combustível deve ser fornecido ou retirado diretamente na bomba de combustíveis dos postos da região localizada à no Máximo 10 (dez) quilômetros da Prefeitura Municipal de Turvo localizada na Av. 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, tendo em vista que, a partir da quilometragem estabelecida, seria inviável para o Município realizar o abastecimento, pois seria necessário se locomover para outro Município, o que, automaticamente afetaria no aumento do consumo.

3.2. O fornecimento do combustível óleo diesel S500 GRANEL deverá ser na Secretaria de Infraestrutura e obras com caminhão tanque inspecionados e aferidos com os compartimentos que suportem de 1 (um) a 4(quatro) mil litros.

3.2.1. Se a contratante optar por abastecer o produto na sede da empresa a mesma deverá estar localizada em um raio de 10 (dez) quilômetros da Secretaria de Infraestrutura e Obras localizada na Estrada Lufriido de Mattos Leão.

3.4. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal.

3.5. O recebimento e aceitação dos produtos entregues estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes neste instrumento. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de sanção.

3.6. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

4. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

4.2. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Município poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro reserva.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. PAGAMENTO

6.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética - profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento dar-se-á quinzenalmente, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Turvo (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com este Edital, através do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

6.3.1.1. Entregue ao Município de Turvo (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscalobrigatória, devidamente atualizadas;

6.3.1.2. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o **valor médio** dos preços de venda ao consumidor praticados no Estado do Paraná na semana anterior à data em que ocorrer o pagamento, divulgados pelo “Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis”, disponível em <<https://www.anp.gov.br/preco/>>, **deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.**

Exemplo:

Percentual de desconto da proposta vencedora: 3%

Valor médio do litro Diesel S-500 no Estado do Paraná na semana 20/04/21-26/04/21: R\$ 3,59

$$\text{Cálculo do desconto: } = \frac{3 \times 3,59}{100} = 0,10$$

Logo, o valor a ser pago será: R\$ 3,59 – 0,10 = R\$ 3,49

6.3.2. Alternativamente, se o valor do litro do combustível no posto for inferior ao valor do litro divulgado pelo “Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis”, disponível em <<https://www.anp.gov.br/preco/>>, **deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão**, o Município pagará o menor preço, praticado na bomba de abastecimento, independentemente de alteração formal à Ata.

6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA de correção monetária, daquele período.

6.4. FORMA DE PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.1.1. Não serão aceitos boletos encaminhados pela contratada com data inferior aquelas determinadas neste edital.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Comporão a gestão e fiscalização da presente ata os servidores abaixo responsáveis:

6.1.1. Sebastião Almir Barbosa, como Gestor.

6.2.2. Gean Pereira Carriel, como fiscal.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolorosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

7.2. Poderão ser aplicadas seguintes multas:

7.2.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.2.1.1. 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

7.2.1.2. 0,66% por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

7.2.2. De caráter compensatório, quando ser aplicada nos seguintes percentuais:

7.2.2.1. 15% em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

7.2.2.2. 20% sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

7.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

7.4. No caso de atraso por mais de 30 (tinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual 20% do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

7.5. A fixação de multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

7.6. O valor da multa poderá ser descontado no pagamento devido ao FORNECEDOR.

7.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

8.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

8.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

8.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

8.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. É vedada a utilização desta ata por órgão ou entidades não participantes.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município.

11.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Guarapuava, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

12.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

12.3. A minuta da presente ata foi confeccionada com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/21, segue **aprovada**. Responsável: **Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci** advogada inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 96.251

Turvo-PR,dede 2024.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA
Responsável

Testemunha

CPF Nº: _____

Testemunha

CPF Nº: _____

**APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Considerando o disposto pelo art. 53 da Lei Federal N° 14.133/2021, a minuta do Edital do Pregão Presencial n° 01/2025 (e respectiva minuta de Ata de Registro de Preços e ou contrato) foi encaminhada à esta Procuradoria Municipal para análise e aprovação.

Neste momento, entretanto, considerando os documentos e atos encartados ao processo sob análise e para efeito de prosseguimento à fase externa do certame, declara-se APROVADA a minuta do Edital (e respectivo contrato) da licitação conduzida por este Município sob a modalidade Pregão Presencial n° 01/2025, devendo se proceder, a partir de então, com a convocação dos interessados por meio de publicação do Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a publicação da íntegra do Edital (com seus anexos) no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (<http://www.turvo.pr.gov.br/>).

Nada mais havendo, por ora, é o Parecer.

Turvo (PR), 14 de janeiro de 2025.

Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci

Advogada - OAB/PR 96.251

Procuradora do Município